



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
27 FEV 2003
BG nº 041

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2003 – (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM PANTOJA JR.	2º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM FIGUEIREDO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM CAVALCANTE	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM SANTOS	RPMONT
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM ARIOSVALDO	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CAROL	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM BARBOSA	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GOUVEIA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

O MAJ PM RG 12690 ÉDER RIBEIRO DA SILVA, do 19º BPM, apresentou na DE fotocópia dos seguintes documentos:

- Carta-Patente de 2º Tenente da Reserva de 2ª Classe, da Arma de Infantaria;
- Certificado do título de Sócio Honorário, expedido pelo Rotary Club Paragominas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade. Gestão 2001/2002;

- Certificado do título de “Agente como a Gente”, expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito da cidade de Paragominas, em reconhecimento pelos serviços prestados ao trânsito desta cidade e a este Departamento;
- Certificado de conclusão do Curso de Gerenciamento de Crises na Segurança Pública, realizado na PMPA, no período de 25 a 30 AGO 97, conforme as diretrizes de ensino em vigor;
- Certificado de conclusão do Curso de Informática para Oficiais, realizado na PMPA , no período de 30 JUN a 12 JUL 97, conforme as diretrizes de ensino em vigor;
- Certificado de conclusão do Curso de Gerenciamento pela Qualidade Total e 5 “S”, realizado na PMPA, no período de 15 a 18 DEZ 97;
- Certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM, realizados na PMPA, no período de 09 ABR a 12 DEZ 97;
- Certificado de conclusão do Curso de Infantaria com Grau 7, 14, Menção B, no ano de 1984 tendo sido declarado Aspirante a Oficial pelo Boletim nº 02 – Esp. de 22 DEZ 84, do 2º Batalhão de Infantaria de Selva;
- Certificado do título “Amigo do Ano”, expedido pelo 2º BPM;
- Certificado de participação do Fórum Nacional de Direitos Humanos e Segurança Pública na Amazônia, realizado em Belém, no período de 25 a 27 JUN 97, na categoria de Congressista;
- Certificado do título de Honra ao Mérito, expedido pela Prefeitura Municipal de Paragominas através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN, ano 2001 pelo seu desempenho no Comando do 19º BPM de Paragominas;
- Certificado de Honra ao Mérito, expedido pela Prefeitura de Paragominas, pelo apoio, incentivo, desenvolvimento ao esporte desta cidade 1ª Super Copa Olivério Balla 2002;
- Diploma de Reconhecimento, expedido pelo Rotary Club de Paragominas – PA;
- Diploma de Reconhecimento, expedido pelo Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção, à relevante e honrosa contribuição prestada para o desempenho da imprescindível missão desta Organização Policial Militar;
- Diploma de Reconhecimento, expedido pelo 2º BPM, dos serviços prestados à Corporação.
- O MAJ PM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO, apresentou na DE fotocópia do certificado do Diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.
- O CAP PM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA, apresentou na DE fotocópia do certificado de participação do Curso “Pregão e Registro de Preços” – como formação específica para o exercício da função de pregoeiro, expedido pelo Instituto de Educação e Cultura da Amazônia, nos dias 05, 06 e 07 FEV 03.
- O CAP PM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR, apresentou na DE fotocópia do certificado de conclusão do treinamento de Imobilizações Táticas Policiais, expedido pela SCAP Táticas Defensivas.
- O 1º TEN PM RG 24954 MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA, apresentou na DE fotocópia do certificado e certidão de conclusão do Curso de Especialização em Contra-Incêndio e Salvamento, expedido pela Diretoria de Engenharia da Aeronáutica.

- O 2º TEN PM RG 27320 NILSON DA SILVA COSTA, apresentou na DE fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Imobilizações e Tonfa ministrado pela Ferkaw Centro de Instrução através do “Método Vasquez de Tonfa”.

- O 2º SGT PM RG 11432 MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA MENDES, apresentou na DE fotocópia do Diploma do Curso de Auxiliar de Informática com menção “MB”, expedido pela Escola de Comunicações do Exército Brasileiro.

- O 2º SGT PM RG 11262 CELSO DA SILVA LIMA, apresentou na DE fotocópia do diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

- O CB PM RG 9086 IDOGINALDO BATISTA DA SILVA, apresentou na DE fotocópia do diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

- O CB PM FEM RG 14.482 SILVIA TÂNIA BRAGA ZEFERINO, apresentou na DE fotocópia do diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

- O SD PM RG 25375 PAULO FERNANDO LOPES DA SILVEIRA JÚNIOR, apresentou na DE fotocópia do diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

- O SD PM FEM RG 14.283 ANTÔNIA CARVALHO DE CAMPOS, apresentou na DE fotocópia do diploma de Ordem do Mérito Cabanagem, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará. (NOTA Nº 014/2003 – DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **TRANSFERÊNCIAS**

- POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do QCG para o 5º BPM, MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO (à disposição do CPR III)

Do BPCHOQUE para o 5º BPM, CAP QOPM RG 16223 ARTHUR RODRIGUES DE MORAES. (à disposição do CPR III) e CAP QCOPM FEM RG 22597 VANESSA CORRÊA VASCONCELOS

Do 6º BPM para a 10ª CIPM, 2º TEN QOPM RG 21022 ELSON NAZARENO PINHEIRO DE CARVALHO. (NOTA Nº 056/2003 – DRH/2)

Do 3º BPM para o QCG, 1º TEN QOPM RG 12774 KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES. (NOTA Nº 057/2003 – DRH/2)

Do 13º BPM para o 14º BPM, CAP QOPM RG 18287 CHARLES RONIVALDO MARTINS DE PAULA. (NOTA Nº 059/2003 – DRH/2)

- **APRESENTAÇÃO**

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 22 FEV 2003

CEL QOPM RG 6617 JOAQUIM SILVA DE SOUSA, do QCG, por ter regressado de Brasília/DF, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 24 FEV 2003

CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, do QCG, por ter seguido no dia 17 JAN 2003 e regressado no dia 22 JAN 2003, do município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do QCG, por ter seguido para o município de Santarém, a serviço da Corporação.

1º TEN QOAPM RG 6871 ANTÔNIO MARIA GOMES, do QCG, por ter regressado dos municípios de São Francisco do Pará e Acará, onde se encontrava a serviço da Corporação, como Escrivão de IPM.

2º TEN QOPM RG 13875 LEONARDO SANTIAGO GIBSON ALVES, do QCG, do QCG, por ter seguido no dia 17 JAN 2003 e regressado no dia 22 JAN 2003, do município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **TRANSFERÊNCIAS**

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Da CIPTUR para a CCS/QCG, 3º SGT PM RG 21513 WALDIRENE SILVA DE SOUZA

Do BPRV para a CCS/QCG, SD PM RG 25933 ROSEVANA MARIA SOUZA SILVA

Do 2º BPM para a CCS/QCG, 1º SGT PM RG 7176 ADALBERTO JORGE CASTRO DE SOUZA, 3º SGT PM RG 11277 LUIZ MARTINS DE BRITO

Do 2º BPM para a CIA TÁTICO, SD PM RG 23961 JORGE LUIZ DE S. CUIMAR

Do BPRV para o 2º BPM, CB PM RG 11277 LÚCIO ELIAS PEREIRA ALMEIDA

Da CCS/QCG para o 2º BPM, CB PM RG 7176 HELIO CASTRO SILVA

Da CCS/QCG para o BPGDAS, 2º SGT PM RG 16251 CLAUDIONOR PANTOJA LIMA

Da 13ª CIPM para o BPGDAS, SD PM RG 25462 LUIZ GUILHERME MENEZES DA SILVA. (NOTA Nº 042/2003 – DRH/6)

Do 4º BPM para o BPRV, 2º SGT PM RG 12116 EDIVAL DA SILVA PORTIL (NOTA Nº 044/2003 – DRH/6)

• **CLASSIFICAÇÃO**

Classifico na DEI os Policiais Militares abaixo relacionados, todos da CCS/QCG, SUBTEN PM EDMILSON DOS SANTOS CAMPOS, 1º SGT PM RG 7176 ADALBERTO JORGE CASTRO DE SOUZA, 3º SGT PM RG 21513 WALDIRENE SILVA DE SOUZA, 3º SGT PM RG 11277 LUIZ MARTINS DE BRITO, SD PM RG 25933 ROSEVANA MARIA SOUZA SILVA e SD PM RG 13468 RITA DAS GRAÇAS FERREIRA LOBATO. (NOTA Nº 042/2003 – DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 090/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DO COMANDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

CEL QOPM RG 6262 MOISÉS DA SILVA MUIINHOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 120/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DA 14ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

1º TEN QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS DE MIRANDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 123/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

CHEFE DA 6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 127/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DA 2ª ZONA DE POLICIAMENTO
CAP QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO PINHEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 128/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DA 6ª ZONA DE POLICIAMENTO
1º TEN QOPM RG 21168 PAULO JORGE MIRANDA LUCAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 129/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DA 8ª ZONA DE POLICIAMENTO
CAP QOPM RG 16246 JOÃO TADEU ALVES MIRANDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 131/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DA 10ª ZONA DE POLICIAMENTO
CAP QOPM RG 16194 MAURO CÉSAR GALVÃO MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 138/2003 - DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO TURÍSTICO
CAP QOPM RG 20124 EDIVAN ARAÚJO DE MORAES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 039/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXCLUIR do Serviço Ativo da PMPA e do 4º BPM, de acordo com o Art. 98, Inciso VIII c/c Art. 128 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o SD PM RG 19483 JOSÉ DE RIBAMAR DE ARAÚJO, a contar de 02 FEV 2003, por ter falecido naquela data, na Cidade de Rondon do Pará/PA, tendo como causa da Morte "ASFIXIA MECÂNICA, AFOGAMENTO, ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO", conforme xerox da Certidão de Óbito de nº 2127, expedida pelo cartório da Comarca de Rondon do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 042/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR do Serviço Ativo da PMPA e do 13º BPM, de acordo com o Art. 98, Inciso VIII c/c Art. 128 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o SD PM RG 26898 BENILSON VALENTE BRITO, a contar de 13 FEV 2003, por ter falecido naquela data, na Cidade de Tucuruí/PA, tendo como causa da Morte “HEMORRAGIA AGUDA – PERFURAÇÃO DE PULMÃO E; VENTRICULO E FIGADO – FERIMENTO PENETRANTE POR ARMA DE FOGO”, conforme xerox da Certidão de Óbito de nº 3786, expedida pelo cartório do 2º ofício da Comarca de Tucuruí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

PORTARIA Nº 003/03-CPP

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições legais, dispostas no art. 58 do Decreto Estadual nº 4.242 de 22 JAN 86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA)

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de janeiro de 2003, de função de Presidente, membros e Secretário da Comissão de Promoção de Praças (CPP), os seguintes Oficiais Superiores.

CEL QOPM RG 5664 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA - PRESIDENTE

TEN CEL QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO – Membro

Nato

MAJ QOPM FEM MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA – Membro

CAP QOPM ROMUALDO MARINHO SOARES – Membro

CAP QOAPM BENEDITO PALHETA SIQUEIRA - Secretário

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 28 de janeiro de 2003, para a função de Presidente, Membros e Secretário da Comissão de Promoção de Praças, os seguintes Oficiais.

CEL QOPM RG 7933 RUBENS LAMEIRA BARROS - Presidente

TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS – Membro Nato

CAP QOPM HILTON CELSO BENÍGNO DE SOUZA – Membro

CAP QOPM DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR - Membro

1º TEN QOPM FEM MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES - Secretária

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 025 de 05.02.03.

• **DETERMINAÇÃO**

Determino que todas as viaturas PM Operacional e Administrativa que saírem da manutenção em Oficinas terceirizadas deverão primeiramente dirigir-se ao CSM/PM para vistoria, de onde serão encaminhadas a sua Unidade de Origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. (Nota nº 003/2003 – DAL)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO**

Aprovo a referência elogiosa consignada pelo CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, Diretor de Ensino da PMPA, ao Oficial abaixo nos seguintes termos:

ELOGIO – AO MAJ PM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

Por ter no período em que esteve à frente do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) na função de Comandante, sempre demonstrado alto grau de disciplina, liderança em relação aos seus subordinados e compromisso com a Formação, Capacitação e Especialização da Praça da PMPA, de conformidade com a Política de Ensino da Corporação. Oficial dedicado dotado de grande espírito profissional e empreendedor soube cativar a Comunidade de Outeiro, trazendo para o interior da escola os moradores da Ilha e do Distrito de Icoaraci, estreitando os laços de amizade, fraternidade e parceria com a PMPA, que na próxima missão a lhe ser confiada seja a Polícia Militar do Pará, mais uma vez contemplada com o seu alto grau de profissionalismo. (INDIVIDUAL)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 188 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003 – PJ

O Exmº Sr CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA, Juiz de Direito da Comarca de Marituba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 11987 ABÍLIO CLODOALDO WANZELER, do BPRV, no dia 29 ABR 2003, às 10h00, por ter sido arrolado como testemunha no Processo nº 348/02, nos autos da ação do “Art. 155 § 4º, I c/c Art. 288 do CPB”, que tem como acusados Vanderlei Carlos de Oliveira e outros, e como vítimas Marcos Ferreira de Novaes e outro. Tudo de conformidade com a Carta Precatória referente ao Processo nº 013/96, oriunda da Comarca de Medicilândia/Pa.

OFÍCIO Nº 084 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003 – PJ

O Exmº Sr CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA, Juiz de Direito da 8ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 16347 JOSÉ HOLANDO PINTO RIBEIRO, da CEPAS, no dia 01 ABR 2003, às 08h30, para ser ouvido em audiência de continuação, como testemunha da representação, nos autos de Ato Infracional, registro nº 20021004724-4, em que figuram como infratores os adolescentes Jackson Carlos Soares da Silva e Rogério Silva de Souza, tendo como vítima TELEMAR NORTE LESTE S.A.

OFÍCIO Nº 178 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003 – PJ

O Exmº Sr CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA, Juiz de Direito da Comarca de Marituba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo os 2º SGT PM RG 12860 ERASMO SANTOS PEREIRA e SD PM SILVA, do RPMONT, no dia 22 ABR 2003, às 10h00, por ter sido arrolados como testemunhas de defesa no Processo nº 674/01, nos autos da ação do “Art. 302 e 303 da Lei nº 9503/97, que tem como acusados João Júlio Carvalho da Silva, e como vítima Miguel Rubens Leite de Souza e outra.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 008/2003 –CORREG, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

O Corregedor Geral da PMPA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, § 1º, alínea C da Lei 5.251/85,

RESOLVE:

I - Afastar do cargo os 3º SGT PM RG 19479 PAULO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS, SD PM RG 22561 IVAN MOISÉS BORGES DO NASCIMENTO e SD PM RG 25409 ANTÔNIO ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA, todos do efetivo da 9ª CIPM, privando-os do exercício de qualquer função Policial Militar, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 5.251/85;

II - Determinar que os 3º SGT PM RG 19479 PAULO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS, SD PM RG 22561 IVAN MOISÉS BORGES DO NASCIMENTO e SD PM RG 25409 ANTÔNIO ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA cumpram expediente no prédio da Corregedoria Geral da PMPA a partir do dia 26 de fevereiro de 2003, de segunda-feira a sábado; no horário de 07:30 h às 13:30 h, até a decisão final sobre os procedimentos administrativos a serem tomados em relação à Sindicância de portaria nº 005/03-SIC/9ª CIPM, devendo os referidos Militares Estaduais assinarem o Livro de controle de entrada e saída da Corregedoria diariamente;

III - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 014/03-CorrCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Correição do CPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO, através da Portaria nº 027/2002-CorrCPM, de 16 de dezembro de 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão da disciplina por parte do SD PM RG 14009 WALDEMIR SEBASTIÃO FONSECA GARCIA, SD PM RG 20200 WALTER JÚNIOR DA SILVA BOTELHO e SD PM RG 17701 ZACARIAS VAZ BRASIL quando de serviço deixaram de proceder de maneira correta quando do atendimento de uma ocorrência.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que não há indícios de crime por parte do SD PM RG 14009 WALDEMIR SEBASTIÃO FONSECA GARCIA, SD PM RG 20200 WALTER JÚNIOR DA SILVA BOTELHO e SD PM RG 17701 ZACARIAS VAZ BRASIL;

2- Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que não há transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 14009 WALDEMIR SEBASTIÃO FONSECA GARCIA, SD PM RG 20200 WALTER JÚNIOR DA SILVA BOTELHO e SD PM RG 17701 ZACARIAS VAZ BRASIL, por terem conduzido de forma errada uma ocorrência policial, deixando margem para acusações e suspeitas por parte da vítima. Incurso nos nº 07 e 20 do Anexo I, e o nº 02 do Art, tudo do RDPM, contrariando o que preceitua os Incisos II, V, XVI e XIX do Art 30 da Lei 5.251/85, transgressão de natureza GRAVE;

3 - Punir o SD PM RG 14009 WALDEMIR SEBASTIÃO FONSECA GARCIA, SD PM RG 20200 WALTER JÚNIOR DA SILVA BOTELHO e SD PM RG 17701 ZACARIAS VAZ BRASIL, com 15 (quinze) dias de prisão, providencie a CorrCPM.

4 - Arquivar a 1º e 2º vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie AJG.

AVOCAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 002/03 – CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, através da Portaria nº 039/2002 – AJG, sendo nomeados para compor o Conselho de Disciplina, em consonância com os art. 4º e 5º do Decreto nº 2562/82, o CAP QOPM RG 18335 CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA (13ª CIPM), como Presidente, o 1º TEN QOPM RG 21121 MURILO MÁRTIRES COSTA (13ª CIPM), como interrogante e relator, e o 2º TEN QOPM RG 27020 WALTÚLIO MAUÉS DA GAMA (14ª BPM), como escrivão, a fim de julgar se os 3º SGT PM RG 10923 FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA FONCECA (9ª CIPM), CB PM RG 10085 MANOEL DA TRINDADE ARAÚJO (13º BPM) e SD PM RG 21540 RONALDO RIBEIRO COSTA (13º BPM) possuem capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, tem-se que:

DA ACUSAÇÃO

Em libelo acusatório os policiais militares foram acusados :

“De ter praticado ato de transgressão de disciplina de natureza “GRAVE”, residual da prática delituosa capitulada nos artigos 243, 245 e 249 §º único do CPM que afeta o Pundonor Policial Militar, o Decoro da classe e o sentimento do dever, atentando ao que preceitua o art. 5º, LV da Lex Fundamentalís (CF/88), Lei 5251/85, art 30, incisos III, V, XVI, XIX, art. 51 § 1º c/c Decreto 2.562/82, art 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (prática da última transgressão) e art.4º”.

A acusação requereu a inquirição da vítima, Sr. Francisco de Assis Honorato e das seguintes testemunhas:

1. Sr Francisco de Assis Honorato;
2. Sr Raimundo Nonato de Jesus Honorato;
3. Sr Manoel Adair Coelho;
4. Sr. Raimundo Nonato Silva;
5. Sr Antonio Rosalvo Santana Coelho;
6. Sr Gilmar Dias Paixão;
7. Sr Rosinaldo Santana Coelho, e
8. Sr Edílson Rodrigues Melo.

Em conclusão, os membros do Conselho de Disciplina, resolveram por unanimidade de votos, que o acusados não possuíam condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará.

A Corregedoria da PMPA, através do ofício nº 489/02 – CORREG/DLG requereu a oitava de 06 (seis) testemunhas que não tiveram suas declarações reduzidas a termo, entre outras diligências.

Por fim, em novo relatório os membros do Conselho de Disciplina, por unanimidade de votos, resolveram que os acusados possuem condições de permanecer nas fileiras de Polícia Militar do Pará, haja vista não terem sido comprovadas as acusações que lhe foram imputadas.

DA DEFESA.

Não foi apresentado a Defesa Prévia dos acusados.

Em alegações finais, a defesa se manifestou pela total improcedência das acusações e conseqüente absolvição dos acusados.

Depois de cumpridas as diligências requeridas pela Corregedoria, a defesa, em manifestação derradeira, argumentou em preliminar a nulidade absoluta do Processo Administrativo Disciplinar por inobservância do principio da legalidade objetiva, tendo em vista que “a portaria que deu início ao Conselho de Disciplina deixou de indicar o fato censurável, com todas as circunstâncias, o dispositivo legal ou regulamentar infringido, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, levadas em conta para a mensuração da decisão definitiva” e acrescenta que “de igual modo os libelos acusatórios de fls 119, 120 e 143, segundo a legislação aplicada ao caso deveria especificar a imputação, delimitando o objeto do processo disciplinar, e, via de conseqüência da defesa dos acusados, dado que a ciência pelos acusados da substância de fato das acusações é pressuposto elementar da ampla defesa, a sua omissão ofende o preceito constitucional que a assegura e implica a nulidade da punição”.

No mérito a defesa argumenta que: “pelos crimes imputados aos acusados, objeto de apuração neste conselho, nenhum foi denunciado, e, repise-se no fato de que o Conselho de Disciplina foi instaurado para apurar as faltas residuais dos crimes ao norte citado”; e continua: “se não houver crime, então não existe a falta residual deste”.

Por fim, a defesa requer a total improcedência da acusação, com o conseqüente arquivamento do presente processo, como medida de mais escorreita justiça.

DO DIREITO.

Da análise dos autos deste Conselho de Disciplina tem-se que:

Constata-se que o libelo acusatório formulado possui vícios insanáveis como adiante comentar-se-á:

1. A peça acusatória dá a notícia de indícios de transgressão da disciplina residual dos crimes militares previstos nos artigos 243, 245 e 249 §º único do Código Penal Militar, porém no relatório do processo administrativo disciplinar, as fls 269, há a informação de que os acusados não chegaram a ser submetidos a Inquérito Policial Militar, bem como, não há prova nos autos de que os crimes acima referidos tenham transitado em julgado na esfera penal militar; destarte, conclui-se que: não havendo sentença transitada em julgado dos crimes militares em foco, não há de se falar em transgressão da disciplina residual dos crimes militares indicados no libelo acusatório.

2. É notório que em processo administrativo disciplinar, o acusado estrutura sua defesa em relação ao fato em tese tido como infração administrativa e não do dispositivo legal previsto no estatuto pertinente. Porquanto, é direito do acusado tomar conhecimento do fato que lhe está

sendo imputado, pois é deste que se defende e não da norma abstrata que o tem como transgressão da disciplina. Com efeito, neste Conselho de Disciplina verifica-se que o libelo acusatório não narra o fato imputado aos acusados como transgressão da disciplina de natureza grave, por conseguinte, cerceou-se o direito constitucional de defesa dos acusados, ocasionando a nulidade absoluta do processo administrativo.

Forçoso, ante o acima exposto, é concluir que este Conselho de Disciplina está eivado de vício insanável por não ter observado o direito à ampla defesa dos acusados, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; todavia, os indícios da grave transgressão da disciplina permanecem e devem, portanto, serem apurados a fim de se verificar se há responsabilidade administrativa dos acusados ante o fato em questão.

DA DECISÃO.

1. Anular o presente Conselho de Disciplina por não se ter observado o direito de ampla defesa dos acusados.

2. Instaurar novo Conselho de Disciplina a fim de julgar se os acusados possuem condições de permanecerem ou não nas fileiras da Polícia Militar. Providencie a Comissão Permanente de Corregedoria dos Comandos de Policiamento Regional.

3. (.....).

4. Remeter a 1ª via dos autos ao Ministério Público Militar e disponibilizar a 2ª via dos autos ao novo Conselho de Disciplina. Providencie a CORREG.

5. Publicar a presente avocação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO/PAD Nº 001/03 – CorCPM.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no § 1º do Art. 29, da Portaria nº 001 de 19 de abril de 2002/CORREG, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 073, de 19 de abril de 2001.

RESOLVO:

Conceder ao 2º TEN QOPM RG 12884 LUIZ MARCELO BILÓIA DA SILVA, da Companhia Independente de Policiamento com Cães, 10 (dez) dias de Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de Portaria nº 016/02/PAD-CorCPM, de 29 NOV 02, publicado no BG nº 228, de 10 DEZ 02.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO/PAD Nº 005/03 – CorCPM.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no § 1º do Art. 29, da Portaria nº 001 de 19 de abril de 2002/CORREG, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 073, de 19 de abril de 2001.

RESOLVO:

Conceder ao CAP QOPM RG 17583 MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CIDON, da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de Portaria nº 011/03/PAD-CorCPM.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO/PAD Nº 009/03 – CorCPM.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no § 1º do Art. 29, da Portaria nº 001 de 19 de abril de 2002/CORREG, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 073, de 19 de abril de 2001.

RESOLVO:

Conceder a 1º TEN QOPM RG 21168 PAULO JORGE MIRANDA LUCAS, do 2º BPM, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão de PAD, de Portaria nº 027/03/PAD - Cor CPM.

Concedo ao CAP QOAPM RG 8109 ENÉAS ANTÔNIO DE JESUS, do 6º BPM, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 001/2003 – CORREG, de 02 JAN 2003, publicada no BG nº 006/03, de 09 JAN/2003, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 015/2003-PAD) (Of. nº 055/2003 – CORREG)

Concedo ao MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, do 2º BPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 001/2003 – CORCME, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 003/2003-PAD) (Of. nº 055/2003 – CORREG)

Concedo ao 1º TEN QOAPM RG 7731 ARIOSVALDO NASCIMENTO, do QCG, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 026/2003 – CorCME, de 30 JAN 2003, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 014/2003-PAD) (Of. nº 055/2003 – CORREG)

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 6621 ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, do QCG, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 001/2003/PAD - CORREG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 037/2003-PAD) (Of. nº 055/2003 – CORREG)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 15150 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, do QCG, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 026/2003/PAD - CorCPM, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 013/2003-PAD) (Of. nº 055/2003 – CORREG)

BG N° 041 – 27 FEVEREIRO 2003

De acordo com o § 1º do Art. 20 do Código de Processo Penal Militar, concedo ao MAJ QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, conforme Portaria nº 003/2003 de 02 JAN 03, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos.(Of. nº 019/2003-IPM) (Of. nº 055/2003 – CORREG)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
RESP. P/ AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**